

DIREITO PROCESSUAL CIVIL I

GABARITO

GABARITO (pontos que devem ser abordados e que foram avaliados):

- Máximo aproveitamento dos atos defeituosos.
- Instrumentalidade (art. 277, CPC).
- Prejuízo (art. 282, § 1º, CPC)
- Independência dos atos processuais (art. 281, in fine, CPC).
- Fungibilidade processual (v.g., art. 305, § único; e 554, CPC).
- Lealdade processual (art. 276, CPC).
- Preclusão (art. 278, CPC).
- Valorização da solução meritória (art. 282, § 2º, CPC).
- Inexistência, irregularidade, invalidades, vícios rescisórios e transrescisórios.
- uso correto do vernáculo.
- utilização de exemplos e menção aos dispositivos legais aplicáveis.